



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66



**LEI MUNICIPAL Nº 1.198/2019
DE 07 DE OUTUBRO DE 2019**

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso Arrecadação de Convênios e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.090.000,00 (Hum Milhão e Noventa Mil Reais) destinado a Sec.Munic. de Obras Públicas, Estradas de Rodagem para atender a seguinte despesa:

Órgão: 04 – Sec.Munic. De Obras Públicas, Estradas de Rodagem.

Unidade : 002 – Setor de Obras e Estradas

Função: 26 - Transporte

Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0101 – Transporte Rodoviários

Projeto/Atividade: **1.0154 – Construção de Ponte de Concreto na MT-109 (Coutinho União)**

Conv. Nº 880223/2018

Elemento de Despesa:

4.4.90.51.00.00.0124	Compras e Instalações	R\$ 1.090.000,00
----------------------	-----------------------	------------------

TOTAL		R\$ 1.090.000,00
--------------	--	-------------------------

Parágrafo único – O crédito adicional aberto por esse projeto de lei corresponde ao valor de R\$ 912.000,00 (Novecentos e Doze Mil Reais), o restante são recursos ordinários já existentes no orçamento vigente.

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, os provenientes de excesso de arrecadação sobre convênios, conforme discriminação:



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66



Receita Orçamentária: Construção de Ponte de Concreto na MT-109 (Coutinho União) Conv. Nº 880223/2018

Rubrica: 2.4.1.8.10.7.1.10.00

Fonte de Recurso: 0.1.24.000000

Valor: R\$ 912.000,00

Receita Orçamentária: Cota – Parte do ICMS - Principal

Rubrica: 1.7.2.8.01.1.1.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000

Valor: R\$ 178.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Querência/MT., 07 de Outubro de 2019.


Fernando Gorgen
Prefeito Municipal